



# CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: [secretaria@crtspp.gov.br](mailto:secretaria@crtspp.gov.br)

Fone: (11) 3580-1000

[www.crtspp.gov.br](http://www.crtspp.gov.br)

## 8. INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

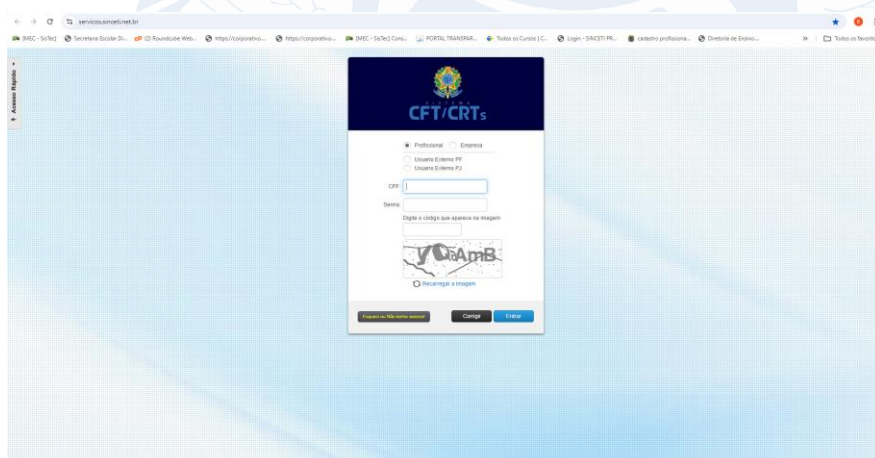
Para bloquear o Registro de Técnico é necessário que o requerimento seja realizado dentro da página do profissional. À vista disso, basta seguir as orientações abaixo:

Acesse o site: [www.crtspp.gov.br](http://www.crtspp.gov.br)

Clique em “Ambiente do Técnico”



Digite o número do “CPF e a senha cadastrada”





# CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade  
CEP 01.502-001 - São Paulo - SP  
E-mail: [secretaria@crtspp.gov.br](mailto:secretaria@crtspp.gov.br)  
Fone: (11) 3580-1000

[www.crtspp.gov.br](http://www.crtspp.gov.br)

Em seguida vá para a aba **“PROTOCOLO”** e selecione **“CADASTRAR PROTOCOLO”**



Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais  
CRT-SP - Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP  
Endereço: Avenida Da Liberdade, 1000, 16º Andar, Liberdade, São Paulo/SP - 01502-001  
E-mail: [secretaria@crtspp.gov.br](mailto:secretaria@crtspp.gov.br)

Após, escolher a opção **“SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL”**.

Serão apresentadas as declarações de responsabilidades e o campo para descrever o motivo de sua solicitação.

**DADOS**

Grupo de Assunto: Profissional  
Assunto: Solicitação de Interrupção de Registro Profissional

**Definição:**

A interrupção do registro é facultada ao profissional que, temporariamente, não pretende exercer a profissão e que atenda às seguintes condições:

1. Estar em dia com suas obrigações profissionais perante o CRT/CRT, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento de interrupção de registro profissional, no que diz respeito aos TRTs emitidos, os quais devem estar todos baixados por conclusão dos serviços no momento do pedido de interrupção;
2. Não estar carga no emprego para o qual seja exigida formação profissional atestada pelo CRT ou para cujo exercício ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional;
3. Não constar como autuado em processo por infração, em tramitação no CRT OU CFT, aos dispositivos do Código de Ética e Disciplina ou da Lei nº 13.638/2018; e
4. Residir e trabalhar fora do País.

Observação: IV - Ao técnico industrial e à pessoa jurídica que esteja em dia com suas obrigações pecuniárias perante o CRT, e que solicitar interrupção de registro, não será devido o ressarcimento do valor pago a título de anuidade do exercício corrente. (Resolução Nº 88, Art. 2)

Declaro que não souço cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional.

Declaro que não exercerei atividade na área de minha formação profissional, durante a interrupção do meu registro.

Declaro não existir TRTs de serviços sem a devida baixa de Responsabilidade Técnica.

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações aqui declaradas.

Declaro estar ciente da legislação aplicável à solicitação de interrupção de registro.

Descrição do protocolo:



# CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: [secretaria@crtspp.gov.br](mailto:secretaria@crtspp.gov.br)

Fone: (11) 3580-1000

[www.crtspp.gov.br](http://www.crtspp.gov.br)

As solicitações de interrupção só serão realizadas caso não haja TRTs em aberto.

Após a inclusão do motivo da solicitação é necessário clicar em “cadastrar”.

O protocolo será encaminhado para análise do departamento responsável e sua comunicação será dada por e-mail.

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com a central de atendimento, no telefone: (11) 3580-1000.**